



Estado da Paraíba

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA

Praça João Ferreira da Silva, 366 - Campo de Santana/PB

C.N.P.J. nº 08.787.392/0001-92

APROVADO
EM 26/09/2006
Othivaldo B. de Miranda
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 108/2006. Campo de Santana, 26 de Setembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo de Santana, para o Exercício de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAMPO DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Campo de Santana**, para o exercício econômico-financeiro de **2007**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.376.827,00 (Sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais), fixa a despesa em R\$ 7.310.827,00 (Sete milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais), a Reserva de Contingência em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências, operações de créditos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		6.761.133,00
Receita Tributária	R\$ 172.300,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 150.500,00	
Receita Patrimonial	R\$ 14.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 6.272.444,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 136.389,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA		150.500,00
Receitas de Contribuições-Intra Orçamentaria	R\$ 150.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.040.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.030.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-) 574.806,00
Deduções da Receita para FUNDEF	R\$ (-) 574.806,00	
TOTAL.....		7.376.827,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA
"Casa Terlópedes Cruz"

CNPJ: 08.584.195.0001/76 – CEP: 58.240-000

Praca: João Ferreira da Silva, S/N, Centro – Campo de Santana-PB.

APROVADO
EM 16/09/2006
Orisvaldo B. de Miranda
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº. 001/2006
AO PROJETO DE LEI DE Nº. 108/2006

Modifica o Inciso I e a Alínea a), do Art. 5º do Projeto de Lei Nº 108/2006, de 26 de Setembro de 2006, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo de Santana, para o exercício de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º - Redija-se assim o Inciso I, Alínea a), do Art. 5º do Projeto de Lei Nº 108/2006:

Art. 5º

Inciso I – Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

Alínea a) – Atender especificamente a insuficiência das dotações vinculadas as categorias econômicas com Pessoal(Reajuste Salarial, Gratificação e Reajuste do Salário Família) e os Encargos Sociais, utilizando com recursos os definidos nos Artigos. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17/03/1964.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação e publicação.

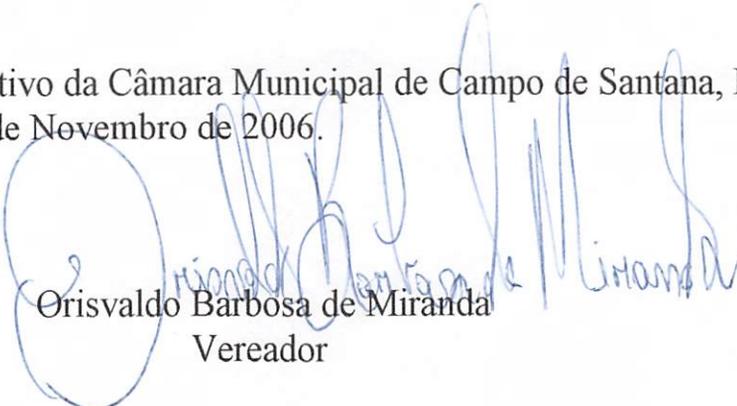
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Emenda Modificativa.

Justificação

A modificação no texto do inciso I, alínea a, do Projeto de Lei 108/2006, é muito importante para o bom gerenciamento e a boa aplicação dos recursos públicos do nosso município e especialmente valorizar o funcionalismo público municipal com uma política específica para melhor atender as reivindicações dos nossos funcionários.

Há muito tempo que no nosso município não tem se dado uma melhor atenção às causas mais do que justas do nosso maior patrimônio que temos na administração pública municipal que são justamente os nossos funcionários, para que se implante uma política de valorização com aumento de salários, gratificações, reajuste do salário família, pagamento de despesas com cursos de capacitação e os encargos sociais que fundamentais para o bom desenvolvimento da administração pública e para a boa prestação dos serviços especialmente em educação, saúde e assistência social a nossa população campo santanense e cumprindo os percentuais estabelecidos pela legislação em vigor.

Plenário Legislativo da Câmara Municipal de Campo de Santana, Estado da Paraíba, em 01 de Novembro de 2006.


Orisvaldo Barbosa de Miranda
Vereador

APROVADO
EM 01/11/2006
Orisvaldo B. de Miranda
PRESIDENTE